



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.001750/2021-40

Unidade Gestora: FNDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001- 81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], nomeada por meio da Portaria nº 1975, de 09 de Março de 2023, publicada no D.O.U de 10/03/2023, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.385.361/0001-10, estabelecida à SIBS QUADRA 3 CONJUNTO C LOTE 9 - NÚCLEO BANDEIRANTE - BRASÍLIA-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAMON DUARTE**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SSP/DF e do CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.001750/2021-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 21/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 20/2022, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência **de 01/04/2023 a 01/04/2024**, ou até que se conclua processo licitatório, sendo a Contratada notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, resguardando o direito de Repactuação.

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditando, constante **Nota Técnica nº 3430397/2023/Dipat/Cosup/Cglod/Dirad; e**

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 15/03/2023, sob referência **SEI nº 3429774**, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, com a garantia de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do **Contrato nº 20/2022**, a partir de **01/04/2023 até 01/04/2024**, em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda do instrumento original do contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 70.076,76** (setenta mil setenta e seis reais e setenta e seis centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 5.839,73 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

3.3. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
26	Motorista	01	R\$ 5.839,73	R\$ 5.839,73	R\$ 70.076,76
VALOR TOTAL (12 MESES)					R\$ 70.076,76

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor de R\$ 70.076,76 (setenta mil setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo Aditivo, para o **período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2023**, estão estimadas em R\$ 52.362,91 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **Contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data do Empenho
12.122.2109.2000.0053	100000000	339037	2023NE000175	27/03/2023

4.3. As despesas decorrentes da execução do contrato no período de **01 janeiro a 01 de abril de 2024**, estimadas em R\$ 17.713,85 (dezessete mil setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), correrão a expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

4.4. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.503,53 (três mil quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE

6.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o PARECER n. 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de Contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON DUARTE**, Usuário Externo, em 28/03/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, Diretor(a) de Administração, em 29/03/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3449388** e o código CRC **9056148C**.